



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

Paulo Cesar Turela, Prefeito Municipal em Exercício de Mormaço-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que às **9:00hs do dia 26 de fevereiro de 2015**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mormaço, na Av. Willibaldo Koenig nº864, a Comissão de Licitações estará reunida com a finalidade de receber propostas das empresas que pretendam participar desta licitação, a ser realizada na modalidade Tomada de Preços – Preço Global, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, e à forma estabelecida neste edital.

1 - OBJETO:

Aquisição de 2.000 t (duas mil toneladas) de pedra britada tipo 2, para a Secretaria de Obras do Município de acordo com as condições descritas neste edital, a serem entregues no depósito da Prefeitura, na cidade de Mormaço.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 – Serão considerados aptos para participarem da presente Tomada de Preços, os participantes que estiverem devidamente cadastrados no Setor de Licitações até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.2 – Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

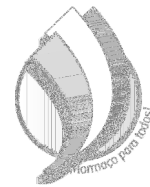
2.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste edital.

2.4 – O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mormaço, com certificado de cadastro em plena validade, ou aqueles que até o dia 23 de fevereiro de 2015, venham a se cadastrar, e que na data marcada para a abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas (CNDT), e ainda com o FGTS e INSS.

3.2 – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 23 de fevereiro de 2015 os documentos a seguir relacionados:



3.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Cédula de identidade dos diretores;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado por documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Licença de operação da referida empresa;

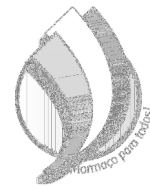
3.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver a obrigatoriedade para o tipo de empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da CNDT.

3.2.3 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses na data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.

3.3 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município (Secretaria da Fazenda). Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Mormaco, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro), horas antes da data prevista para entrega dos documentos, sob pena de o Município não se responsabilizar em efetuar a autenticação em prazo hábil.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 – Procuração ou autorização credenciando o participante junto à Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc. A procuração deverá ser apresentada, em mãos, pelo outorgado, na abertura dos trabalhos da comissão, independente de haver original no envelope lacrado.

4.2 – As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas a apresentarem na sessão de abertura da licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2.1 – O envelope nº01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Mormaço;
- b) Procuração, dando poderes para decidir sobre os atos desta licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;
- c) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da Licitação;

4.2.2 – Os documentos do envelope nº01, deverão ser apresentados em uma única via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

ENVELOPE NUMERO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICIPIO DE MORMAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

ENVELOPE Nº02 – Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2.3 – O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:



As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

- a) Preço global, especificando o valor por tonelada.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se a proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 dias.
- c) Declaração de submissão aos termos do Edital.

OBSERVAÇÕES:

-Nos preços cotados deverão ser incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições parafiscais, leis sociais, demais despesas pertinentes a execução dos serviços especificados neste Edital.

-Não serão aceitas propostas que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

-Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documento.

-As propostas com rasuras e/ou retificações serão desclassificadas.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado na proposta de menor preço, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 – A forma a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso será decidida pelos responsáveis pela licitação.

5.5 – Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante laudo da quantidade já entregue em até 30 dias da emissão do mesmo e apresentação do documento fiscal correspondente.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 – Pela inexecução Total ou Parcial, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à contratada as seguintes sanções:



- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBSERVAÇÃO:

As Multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 – Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso;
- Reapresentação;
- Pedido de Reconsideração;

8.2 – Aplicar-se para utilização deste item, todos os dispositivos normativos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, tanto por parte da participante recorrente, como da Administração.

8.3 – O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Mormaço – Secretaria da Fazenda. Não serão aceitos recursos enviados via FAX.

9 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de “Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

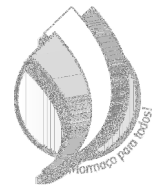
O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, NA AV. WILLIBALDO KOENIG 864, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELA PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

9.2 – Ao Licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e Homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização da obra.



11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – A apresentação da proposta pelo participante, implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

11.2 – O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

11.3 – A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.4 – Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.5 – A Homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Prefeito Municipal.

11.6 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

11.7 – A Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital.

11.8 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição de Edital, serão obtidos junto à Secretaria da Fazenda do Município de Mormaço-RS pelo telefone 0xx(54) 3393-1030, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00.

12 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 01 04122 00009 2009 – Manutenção Atividades Secretaria

33 90 30 00 0000 – Material de Consumo

Mormaço-RS, 29 de janeiro de 2015.

PAULO CESAR TURELA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO